

Suplente Municipal
Lei nº 459/82

Autoriza o Executivo Municipal, implantar o sistema de Telefonia no Município de Inconfidentes - MG.

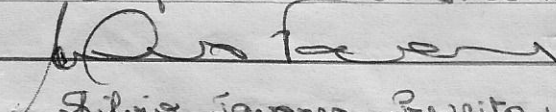
A Câmara Municipal de Inconfidentes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a implantar o Sistema de Telefonia, no Município de Inconfidentes, de conformidade com as normas estabelecidas pela TELEMIQ, Telecomunicações do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, após a implantação do Sistema de Telefonia de que trata o Artigo anterior, a efetuar a doação de todo o sistema para a TeleMIQ, inclusive prédio, terreno e demais equipamentos.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura M. de Inconfidentes, 09/05/1982


Silvio Favares - Prefeito Municipal